



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL N.º 08 DGSA/RIFB/IFB, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GRADUADOS NÃO LICENCIADOS (2/2020)

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 08/CSAM/IFB, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS SAMAMBAIA, nomeado pela Portaria n.º 567 de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

XV – **Alterar** redação do subitem **8.8** do edital de abertura:

Onde se lê:

8.8. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas, conforme especificado no item **11** do edital.

Leia-se:

8.8. O candidato poderá interpor recurso contra o **Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições**, conforme especificado no item **11** do edital.

XVI – **Alterar** redação do subitem **8.9** do edital de abertura:

Onde se lê:

8.9. A homologação do Resultado Final da Análise Comprobatória da Reserva de Vagas será disponibilizada nas páginas <https://www.ifb.edu.br/selecoes-em-andamento> e/ou <https://www.ifb.edu.br/samambaia>, na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo, a partir das 18h.

Leia-se:

8.9. Após a análise da documentação comprobatória para as modalidades de “Ampla Concorrência” (AC) e de “Reserva de Vagas”, o Resultado da Homologação das Inscrições (preliminar e definitivo) será divulgado nas páginas <https://www.ifb.edu.br/selecoes-em-andamento> e/ou <https://www.ifb.edu.br/samambaia>, na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo, a partir das 18h.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

XVII – **Alterar** redação do item **10.10**:

Onde se lê:

10.10. O Texto Dissertativo-Argumentativo será corrigido com base em cinco critérios de avaliação, traduzidos para uma competência específica de produção de texto. Cada critério será avaliado em quatro níveis correspondentes aos conceitos insuficiente, regular, bom e excelente, os quais estão convertidos, respectivamente, na numeração 1, 2, 3 e 4. Cada um destes níveis será pontuado em até 0,5; 1,0; 1,5 e 2,0 pontos.

Leia-se:

10.10. O Texto Dissertativo-Argumentativo será corrigido com base em quatro critérios de avaliação, traduzidos para uma competência específica de produção de texto. Cada critério receberá apenas um conceito entre **1- insuficiente** (0 a 0,6 pontos), **2 – regular** (0,7 a 1,2 pontos), **3 - bom** (1,3 a 1,9 pontos) ou **4 – excelente** (2,0 a 2,5 pontos).

XVIII – **Retirar** o **critério de avaliação V** do quadro do Modelo de Análise do Texto Dissertativo-Argumentativo, subitem **10.11**.

XIX – Alterar redação do item **10.12**:

Onde se lê:

10.12. A nota global do Texto Dissertativo-Argumentativo será dada pelo somatório das notas atribuídas a cada um dos cinco critérios de avaliação, totalizando o máximo de 10,0 pontos, conforme os itens **10.9** e **10.10**.

Leia-se:

10.12. A nota global do Texto Dissertativo-Argumentativo será dada pelo somatório das notas atribuídas a cada um dos **quatro** critérios de avaliação, totalizando o máximo de 10,0 pontos, conforme os itens **10.9** e **10.10**.

XX – **Retirar** a alínea a) dos critérios de desempate dispostos no subitem **10.14.1**, incluído pela retificação de 22/09/2020, o qual passa a ter nova redação:

Onde se lê:

10.14.1. Serão considerados critérios de desempate de classificação para o Resultado do Processo Seletivo (preliminar e definitivo):

- a) Maior nota no **critério V** do quadro de análise do item **10.11**.
- b) Maior nota no **critério IV** do quadro de análise do item **10.11**.
- c) Maior nota no **critério III** do quadro de análise do item **10.11**.
- d) Maior nota no **critério II** do quadro de análise do item **10.11**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- e) Maior nota no **critério I** do quadro de análise do item **10.11**.
- f) Maior idade do candidato.

Leia-se:

10.14.1. Serão considerados critérios de desempate de classificação para o Resultado do Processo Seletivo (preliminar e definitivo):

- a) Maior nota no **critério IV** do quadro de análise do item **10.11**.
- b) Maior nota no **critério III** do quadro de análise do item **10.11**.
- c) Maior nota no **critério II** do quadro de análise do item **10.11**.
- d) Maior nota no **critério I** do quadro de análise do item **10.11**.
- e) Maior idade do candidato.

Brasília, 25 de setembro de 2020.

PAULO HENRIQUE SILVA RIBEIRO

Diretor-Geral do Campus Samambaia

Portaria nº 567, de 06/05/2019

Original assinado